



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Assessoria Técnica - SUDESB/DG/ASTEC

**TERMO DE FOMENTO Nº 010/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB
- SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E A
FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI - FBJS.**

A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Rádioamadores, 159-357, Pituauçu, Salvador Bahia, CEP: 41740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente SUDESB e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI - FBJS**, CNPJ nº 07.098.374/0001-30, Inscrição Municipal nº 680133, situada à Rua Manari, 13W Lt 13, Campinas de Brotas CEP 40.276-060, Salvador – Bahia, com Estatuto microfilmado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 16598, livro A, do Cartório, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/26 conforme Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2025.0003750-81 neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Bruno Carvalho Batista jacob** portador do documento de identidade nº 958330808 emitida pela SSP/BA inscrito no CPF/MF sob o nº 013.516.675-64, residente e domiciliado no Av. Luis Viana Filho, 6312, Cond. Manhattan Edif. Soho 103 Paralela, CEP: 41.730.101, Salvador/BA, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do “JET WAVES WORLS CUP”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 08/05 a 10/05/2026, no Município de Camaçari.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI - FBJS.**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$200.210,00(duzentos mil duzentos e dez reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.
Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.
Função: 27 - Desporto e Lazer.
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte
PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento
Região de Planejamento: 9900 - Estado
Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidades
Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Valor da Despesa: R\$ 200.210,00 (duzentos mil, duzentos e dez reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº 4112, conta corrente nº 575039461- 8, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ação e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVII- caberá às Organizações apresentar os arquivos à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) nos moldes indicados neste documento, para garantir que a documentação apresentada, especialmente no momento da prestação de contas, não ultrapasse os limites estabelecidos, evitando, assim, a impossibilidade de inserção dos anexos no sistema SEI/SUDESB.

I. Os documentos para tramitação, como ofícios, comunicações, composições, planilhas, bem como outros atos que resultarão na abertura de processos eletrônicos enviados à SUDESB, devem ser do tipo Portable Document Format (PDF) e estar íntegros e legíveis em sua totalidade;

II. Os limites dos arquivos para um único processo são:

- Média máxima de 200 KB por página;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a avaliação da parceria ficará a cargo do analista técnico FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 696248, telefone 3198-0553 e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA, matrícula 92142459, telefone (71) 3198-0554. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021 de 19 de novembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de

celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos de dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o

repassa, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

A SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 10 de março de 2026

Bruno Carvalho Batista Jacob
Presidente da Federação Baiana de Jet Ski

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral

TESTEMUNHAS

1) _____

(nome e CPF legível)

2) _____

(nome e CPF legível)

Anexo I

Plano de Trabalho

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI - FBJS**

CNPJ: 07.098.374/0001-30

Data de Criação: 11/10/2004

Endereço: Rua Manari, 13W Lt. 13, Campinas de Brotas CEP: 40.276-060, Salvador, Bahia
Telefone: (71) 9 9980-4092
Endereço eletrônico (e-mail): fbjs.bahia@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **BRUNO CARVALHO BATISTA JACOB**
Endereço: Av. Luis Viana Filho, 6312 Cond. Manhattan. Edf. Soho 103 Paralela Salvador/BA CEP 41.730-101
Endereço eletrônico (e-mail): brunojacobb@yahoo.com.br
RG/Órgão expedidor/UF: 9583308-08 SSP/BA
CPF: 013.516.675-64

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objeto da parceria e a realização do **JET WAVES WORLS CUP**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – **ESPORTE POR TODA PARTE**

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte de alto rendimento considerando as vocações territoriais

Indicador 1 : 0001 – Número de etapas apoiadas – **01 etapa**

Indicador 2: 0002 – Número de municípios beneficiados – **01 município** (Camaçari)

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Promover, através da realização **JET WAVES WORLS CUP** na Bahia, o fortalecimento do esporte náutico de alto rendimento no estado, incentivando a formação de atletas, a visibilidade internacional da modalidade, o desenvolvimento técnico-esportivo e a geração de impacto social, econômico e cultural nas comunidades costeiras, consolidando a Bahia como referência global em esportes radicais aquáticos.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS.

A **FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI** desempenha um papel fundamental no fomento e na promoção do esporte na região. Através da organização de competições, garantia da segurança dos praticantes, promoção do desenvolvimento técnico e apoio à comunidade de jet ski e wakeboard na Bahia, a federação contribui significativamente para o crescimento saudável do jet ski e wakeboard como atividade esportiva. Suas ações incluem a realização de eventos, estabelecimento de regulamentações e parcerias estratégicas, visando fortalecer e expandir a prática do jet ski e wakeboard na região.

A realização do **JET WAVES WORLS CUP**, acontecerá no período de 8 a 10 de maio de 2026, e será a etapa final do campeonato mundial. O evento acontecerá na praia do Resort Villa Gale no município de Camaçari **30 atletas** dos seguintes países: Brasil, Argentina, Uruguai, Gyana Francesa, França, EUA, Austrália, Portugal, Inglaterra e México.

A **competição de JET SKI**, na modalidade de Stand Up PRO (profissional), Stand Up Amador e Sit Down com expectativa de premiar **09 atletas**.

1. CATEGORIA SIT DOWN (Runabout)

Características:

O piloto compete sentado.

Utiliza motos aquáticas maiores, com mais estabilidade e potência.

Costuma atrair atletas experientes e equipamentos com alto desempenho.

2. CATEGORIA STAND UP AMADOR (Ski AM)

Características:

Motos aquáticas de menor porte e sem banco – o piloto compete de pé.

Voltada a atletas em fase de desenvolvimento técnico e competitivo.

3. CATEGORIA STAND UP (SKI PRO)

Características

Para atletas de elite, que competem em jets de altíssimo desempenho.

- Exige domínio técnico, força física e estratégica avançada

O objetivo desse **JET WAVES WORLS CUP** seguindo os mesmos padrões internacionais e da **FEDERAÇÃO BAIANA DE JET SKI**, o vem premiar os melhores atletas do Estado da Bahia na modalidade **Jet Ski** esporte este que atende assim o calendário Baiano e mundial 2026.

Além da aplicabilidade do esporte, é importante destacar o fomento a economia, dado que a valem disponibilizada pela **SUDESB**, deverá ser gasta dentro do Estado da Bahia, fato que fomenta o consumo de produtos e serviços, gerando riqueza interna e maior arrecadação de impostos. Portanto, através do esporte possível a construção e/ou manutenção de uma sociedade mais equilibrada, saudável, feliz e próspera. Diante dos fatos, a **FBJS** vem solicitar através de Convênio uma parceria para apoiar a realização do evento aqui citado

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Melhoria do nível técnico dos Atletas de Jet Ski do estado da Bahia;
- Premiar os três primeiros atletas de cada categoria na Etapa;

As atividades serão desenvolvidas na praia ao lado do Resort Villa Gale a participação de aproximadamente **30 atletas** com a expectativa de premiação de **09 atletas** definindo pelo corpo de arbitragem os campeões mundiais conforme regras estabelecidas pelo regulamento, esses vencedores serão definidos no mesmo dia da competição que acontecerão na cidade de Camaçari/BA com um público estimado de 1.000 pessoas durante os dias do evento.

A divulgação do evento será realizada através de Mídia Sociais, Banner e Camisas personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDESB**. As atividades propostas pretendem atingir aproximadamente a **30 atletas** entre os níveis de categoria de base aos atletas e alto rendimento. Para a realização do evento será necessário a contratação de **Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e Serviços Médicos**.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “JET WAVES WORLS CUP”

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.3 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 3. Serviços Médicos

Critério de Aceitação: Contratação do Serviço Médico para atender os atletas e participantes do evento em conformidade com o quantitativo apresentado neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Serviços Médico, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto "JET WAVES WORLS CUP"		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade Jet Ski e	Indicador 1: Nº de atletas participantes:	Atletas	Relação de Inscritos,	30	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de Provas/Etapas realizadas	Etapas	Relatório Técnico e fotográfico	01	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Meta 1: Melhoria do nível técnico dos atletas de JetSki no estado da Bahia	Indicador 3: Nº Atletas Baianos	Atletas	Relatório Técnico	10	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 2: Premiar os três primeiros atletas de cada categoria na Etapa	Indicador 3: Nº Atletas participantes	Atletas	Resultado Oficial e relatório fotográfico	09	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

a realização da etapa final do Campeonato Mundial de Jet Waves (Jet Waves World Cup) na Bahia, entre os dias 8,9 e 10 de maio de 2026, representa um marco histórico e inédito para o esporte brasileiro e sul-americano. O evento ocorrerá em uma das áreas mais emblemáticas do litoral baiano, ao lado do Villa Galé Resort, no município de Camaçari, atraindo os melhores atletas do mundo e consolidando a Bahia como referência global em esportes radicais aquáticos com a expectativa de aproximadamente **30 atletas** distribuídos nas categorias: Stand Up PRO (profissional), Stand Up Amador e Sit Down. Com a programação estabelecida, atletas na faixa etária de 10 a 50 anos e um público estimado de 1.000 mil espectadores durante todo o evento.

SEXTA-FEIRA 08/05/2026

9h – Montagem das estruturas
10h – Treinos Livres
13h – Pré - classificatórias

SABADO – 09/05/2026

9h – Treinos Livres
11h - Início das baterias classificatórias
16h – Abertura Oficial – Recepção dos pilotos no local da prova
17h – Encerramento da Bateria

DOMINGO – 10/05/2026

09h – Início das baterias
12h – Intervalo
13h – Início das baterias
17 – Cerimônia de premiação

O formato da competição para a Copa do Mundo de Freeride IFWA será o de competição direta, homem a homem, com eliminatórias até apurar os finalistas. Este formato permitirá que os juízes avaliem com maior igualdade o desempenho dos pilotos, mesmo em caso de mudanças drásticas das condições na água e tornará mais evidente a compreensão do público e dos jornalistas.

O sistema de pontuação continuará o mesmo e consistirá na avaliação de 3 juízes, que darão uma pontuação entre 0-20, sendo divididos em 50% para as manobras de surf e 50% para as manobras aéreas. O piloto com maior pontuação avançará para a eliminatória seguinte. No caso de empate, a pontuação dos saltos será a de desempate. Foi desenvolvido um sistema de eliminatórias, para um leque de pilotos entre 16 e 20. Se o evento tiver mais de 20 pilotos inscritos, terão lugar mangas (baterias) de pré-qualificação, para determinar quais os pilotos apurados para participar na 1ª eliminatória. Os 8, ou 10 (dependendo do número de inscritos totais do evento), pilotos melhor classificados do ranking IFWA, passarão diretamente para a 1ª eliminatória de 20 pilotos, não participando na fase de pré-qualificação.

Na fase de pré-qualificação, todos os pilotos, competirão em baterias de 6 minutos, para apurar 10 pilotos para a fase seguinte. A estes 10 pilotos, juntar-se-ão mais 2 pilotos possuidores de "wild cards" atribuídos pela organização e pelo Júri. Os pilotos não apurados nesta fase de pré-qualificação, vão continuar em competição, para determinar o seu lugar na classificação geral. Este sistema de eliminatórias, permite que cada piloto participe em pelo menos 2 baterias de competição homem a homem.

Os critérios de julgamento incluem:

- Amplitude: considera-se a altura, tamanho ou extensão da manobra, salto ou descida da onda.
- Grau de dificuldade: considera-se a complexidade e extensão da manobra, pulo ou descida da onda.
- Impressão geral: considera-se a performance geral, diversidade, valor criativo da manobra, salto ou descidas.

O piloto não poderá perder o contato com o jet na recepção, se piloto perder o jet ski a manobra não será pontuada.

Os competidores deverão aguardar o começo de cada bateria numa área monitorada pelo diretor de prova, e só deverão começar assim que ouvirem o som da sirene ou o sinal da bandeira verde. Os competidores deverão terminar cada bateria com o som de duas sirenes seguido por uma bandeira vermelha e retornar imediatamente para a praia. A equipe de organização do evento em terra e o diretor de prova mostrarão uma bandeira amarela durante os 3 últimos minutos de cada bateria. Os competidores podem estabelecer direito de passagem numa onda através da descida mais perto do ponto mais crítico de quebra da onda. Os competidores que passarem por outros que tenham o direito de passagem serão alvo de chamadas de interferência ou desqualificação. Os competidores que se encontrarem com algum problema mecânico antes do tempo ser aberto, devem erguer e abanar os braços em direção ao diretor de provas antes do tempo ser aberto. Medidas serão tomadas da maneira mais segura e rápida de acordo com as condições. Uma vez no box, o piloto terá 3 minutos para arrumar seu jet, após esse tempo a bateria terá início com apenas 1 competidor. O piloto poderá entrar para disputar a bateria mesmo que já iniciada, mas disputará somente o tempo restante da mesma. Uma vez aberto o tempo de cada bateria, o cronômetro não para mais. Os competidores devem usar o jaleco de competição providenciado pelos patrocinadores durante o tempo de competição, desde a entrada na água até a volta ao fiscal de água e, se apropriado, durante a premiação, sob pena de desqualificação ou multa.

Ao final da prova acontecerá a solenidade de premiação, todos atletas receberão medalha de participação. O pódio é formado pelo os três melhores atletas de cada categoria. Tendo a expectativa de premiar **09 atletas com troféus e medalhas**, sendo eles: campeão, vice-campeão e 3º lugar.

A divulgação do evento será realizada através de: Rede Social, Banners, Camisas térmicas personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE e da SUDESB**. Para cada Etapa será realizado uma solenidade de premiação, portanto, acontecerão dois cerimoniais todos com entrega de medalhas e troféus personalizados com logomarcas do Evento, **Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB**.

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	ELABORAÇÃO DO PROJETO	Fevereiro de 2026
2	DIVULGAÇÃO DO EVENTO	Fevereiro a Junho de 2026
3	INICIO DAS ATIVIDADES	08 de maio de 2026
4	ETAPAS JET WAVES WORLS CUP	08 a 10 de maio de 2026
5	SOLENIIDADE DE PREMIAÇÃO JET WAVES WORLS CUP	10 de maio de 2026
6	PRESTAÇÃO DE CONTAS	Agosto de 2026

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ALCANCE DAS METAS:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente
Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

ALCANCE DA META:

Igual a 100% - Meta Cumprida
Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados as ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA
AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 08 a 10 de maio de 2026

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS			
1.	Receitas	Mês 1	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	200.210,00	200.210,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0	
Total Geral de Receitas		200.210,00	200.210,00
2.	Despesas	Mês 1	
2.1	Despesas com Recursos Humanos		
2.1.1	Remuneração da equipe		
2.1.1.1	Salários	0	
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0	
Subtotal (Remuneração da equipe)		0	
2.1.2	Encargos Sociais		

2.1.2.1	INSS	0
2.1.2.2	FGTS	0
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0
2.1.2.7	13 Salário	0
2.1.2.8	IRRF	0
2.1.2.9	ISSQN	0
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0
Subtotal (Encargos Sociais)		0
Subtotal (Recursos Humanos)		0

2.2 CUSTOS DIRETOS JET WAVES WORLS CUP

2.2.1	INFRAESTRUTURA	QTD	DIARIA	Valor Unitário	Vi. Total
2.2.1.1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 100 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 100 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO.	1	3	3.500,00	10.500,00
2.2.1.2	TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, TETO NO FORMATO DE DUAS ÁGUAS COM ÂNGULO MÍNIMO DE 22º GRAUS, TAMANHO 5 X 5 MTS, TETO EM LONA BRANCO E 4 PONTOS DE ATERRAMENTO	10	3	750,00	22.500,00
2.2.1.3	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO MODELO STANDART FABRICADO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADOR: OCUPADO/LIVRE, TRANCA EMBUTIDA, MICTÓRIO ANTIRRESPINGO, ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO	6	3	170,00	3.060,00
2.2.1.4	GRADIS DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00 X 1,00 2M X 1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR	100	3	27,00	8.100,00
2.2.1.5	ESTRUTURA EM PALANQUE EM DOIS ANDARES, PARA SECRETARIA DE PROVA E JURADOS	1	3	3.000,00	9.000,00

2.2.1.6	LOCAÇÃO DE TOLDO DE 10X10 MTS. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO CHAPA 14. ALTURA DE PÉ DIREITO DE 2,50M E 3 M. COBERTURA EM LONA PVC TD1000 VULCANIZADA BRANCA COM CALHA OPCIONAL.	2	3	2.000,00	12.000,00
2.2.2	COMUNICAÇÃO				
2.2.2.1	DIVULGAÇÃO DE OUTDOOR NA ESTRADA DO COCO	5	14	215,00	15.050,00
2.2.3	OUTROS SERVIÇOS				
2.2.3.1	MESTRE DE CERIMÔNIA, COM APRESENTAÇÃO GERAL DO EVENTO	1	3	1.500,00	4.500,00
2.2.3.2	DJ DO EVENTO	1	3	2.000,00	6.000,00
2.2.3.3	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VIDEO, EM AMBIENTE AQUÁTICO E ÁEREO, PARA REGISTRO DO EVENTO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL (MÍN. 1080DPI'S), CAMERA 5D MARK4 / CANON R7, DRONE DJI PHANTOM4K, MICROFONE GUN RODE E LAPELA BOYA, ESTABILIZADOR DE CINEMA PROFISSIONAL DJL RONIN S E COM COBERTURA FOTOGRÁFICA COMPLETA DOS EVENTOS.	1	3	9.450,00	28.350,00
2.2.3.4	MESA DE BUFFET, PARA HIDRATAÇÃO DOS ATLETAS E CONVIDADOS, BEBIDAS, COM FRUTAS, SALGADOS, DOCES, ISOTÔNICO, GULOSEIMAS, DENTRE OUTROS, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO (SÁBADO/DOMINGO)	150	2	40,50	12.150,00
2.2.3.5	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA JET RESGATE, CREDENCIADA EM EVENTOS INTERNACIONAIS, COM DUAS EQUIPES, 02 JET SKIS E 04 SOCORRISTAS	2	3	3.000,00	18.000,00
2.2.3.6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ARBITRAGEM INTERNACIONAL DA COMPETIÇÃO, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL DO ESPORTE JET SKI, SENDO CINCO ÁRBITROS E DOIS CHEFES	1	3	12.000,00	36.000,00
2.2.4	SERVIÇOS MÉDICOS				
2.2.4.1	LOCAÇÃO DE ÂMBULANCIA SEMI AVANÇADO 4 X4 COM MÉDICO, SOCORRITSA, ENFERMEIRO E CONDUTOR	1	3	5.000,00	15.000,00
Subtotal (Custos Diretos)					200.210,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
2.3.1	(Especificar)	0			
2.3.2	(Especificar)	0			

2.3.3	(Especificar)	0
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0
2.4	Custos Indiretos	
2.4.1	Internet	0
2.4.2	Transporte	0
2.4.3	Aluguel	0
2.4.4	Telefone	0
2.4.5	Água	0
2.4.6	Luz	0
2.4.7	Serviços contábeis	0
2.4.8	Assessoria jurídica	0
2.4.9	Outros (especificar)	0
Subtotal (Custos Indiretos)		0
Total Geral de Despesas		200.210,

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
Única	Concedente	Maio	2026	200.210,00
TOTAL GLOBAL				200.210,00

Nota Explicativa: Este ajuste será liberado em parcela única, após a publicação do **Termo de Fomento** no L Oficial do Estado, visando à execução do projeto **JET WAVES WORLDS CUP** no período de 08 a 10 de ma 2026 em Camaçari/BA.

M. PATROCÍNIO / APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

Haverá cobrança de inscrição?

SIM	NÃO
	X
VALOR R\$	
R\$ 400,00	

Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor? – **JET WAVES WORLDS CUP**

Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa quais os critérios?

Nota Explicativa: **JET WAVES WORLDS CUP**, contará com ajuda de apoiadores Públicos e Privados, **haverá** cobrança de inscrições, que será destinada para: hospedagem, alimentação e transporte inscrição será uma ces básica que serão doada para instituições locais. Até o momento da montagem desse projeto, ainda não foi possível elencar outros patrocinadores privados.

APOIO: (Casa haja apoio preencher planilha abaixo)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE	QTD
			MEDIDA	
Privado	Material	FAZATLETA		80.000,00
Público	Material			
Privado	Serviços			

Público	Serviço			

Nota explicativa: **JET WAVES WORLS CUP** contará com ajuda de apoiadores Públicos e Privados, e há cobrança de inscrições e contará com apoio financeiro Público através da SUDESB. Os itens solicitados no programa FAZTLETA **NÃO** são iguais aos solicitados na SUDESB

Salvador, BA, 03 de março de 2026

Bruno Carvalho Batista Jacob
Presidente da Federação Baiana de JET SKI – FBJs

Uilson José Silva de Souza
Coordenador de Excelência Esportiva

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Chefe**, em 31/03/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Carvalho Batista Jacob, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uilson José Silva de Souza, Coordenador**, em 31/03/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 31/03/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00136576505** e o código CRC **7D6FEB3A**.